



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAUJO

Art. 2º - A Central deverá ser composta por um número mínimo permanente de intérpretes e guias-intérpretes suficiente para possibilitar a prestação do serviço de interpretação.

Art. 3º - Para a concretização da Central criada por esta lei, a Secretaria poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direitos público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4º - Competirá ao Poder Executivo o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o art. 3º desta lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção da Central.

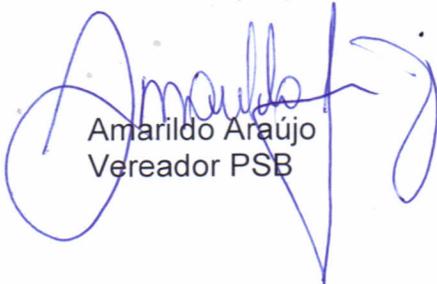
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo Único - O serviço instituído por esta lei deverá estar em funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a edição do decreto regulamentar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cariacica (ES), 04 de fevereiro de 2015.


Amarildo Araújo
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
495 Data 05/02/15
E. S. L. Araújo
Protocolo - 001



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAUJO

JUSTIFICATIVA

Tomo a liberdade de encaminhar a referida proposição para que seja submetida ao exame dos demais pares, considerando as justificativas apresentadas.

Feche os olhos, tape os ouvidos, imagine a sua vida assim e para sempre!

Conseguiria se comunicar perfeitamente?

Assim, em atenção à importância de inclusão das pessoas com necessidades especiais no seio ativo da sociedade, tirando-as das margens e do esquecimento, é de suma importância propormos alternativas de acessibilidade, de forma a garantir seu acesso irrestrito às atividades culturais, sociais, políticas e educacionais, independente do tipo de deficiência ou de seu grau.

Desta forma, para garantir o acesso pleno das pessoas com deficiência auditiva e dos surdos-cegos aos serviços públicos municipais, esta proposta pretende criar uma Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Guias-Intérpretes para Surdos-cegos, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, que proporcionará atendimento especializado e específico aos deficientes sensoriais.

Estas pessoas terão acesso livre à Central, podendo pessoalmente solucionar dúvidas do funcionamento dos serviços públicos municipais, além de receber orientação correta quanto à utilização de tais serviços disponibilizados.

O projeto proposto ainda possibilitará o atendimento a distância, isto é, as pessoas com deficiência auditiva receberão atendimento instantâneo e em tempo real, através de vídeo conferência, no qual o Intérprete de Libras da Central ajudará na explicação, na exposição de dúvidas e na orientação necessária, conforme explanação dada no órgão municipal que o atendeu.

Ademais, sendo necessária a presença pessoal do Intérprete de Libras num determinado órgão público, a pessoa com deficiência auditiva poderá agendar com a Central este atendimento, para que possa ter pleno entendimento, tirando dúvidas, caso elas ocorram. Novamente primo em destacar a situação dos surdos-cegos, que necessitam de mais atenção da sociedade e principalmente do Poder Público, uma vez que não possuem a visão e a audição, precisando de auxílio na comunicação para que sejam atuantes e participativos na sociedade em que vivemos. Outro fator imprescindível para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAUJO

aprovação desta proposição é a valorização da dignidade desse público, que perde inclusive sua autoestima por não ser valorizado e comumente discriminado.

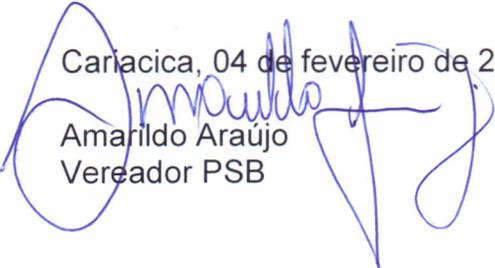
Pela Central, as pessoas com deficiência auditivas contarão com a ajuda de Intérpretes e Guias-intérpretes 24 horas por dia, a fim de melhorar sua comunicação com os demais. Cabe mencionar também que a Central prestará suporte às subprefeituras, delegacias, hospitais e todos os outros serviços públicos. Com a proposta, ao invés do local específico manter um intérprete, que muitas vezes ficará ocioso, a Central disponibilizará este profissional conforme a necessidade, centralizando o serviço prestado.

Este projeto está amparado pelo artigo 2º da Lei 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto 5.296/2004, segundo a qual as pessoas portadoras de deficiência terão garantidos atendimentos: prioritário, individualizado e diferenciado.

Ante o exposto reitero a necessidade da aprovação desta proposição.

Cordialmente,

Cariacica, 04 de fevereiro de 2015.


Amarildo Araújo
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
495 Data: 05/02/15
Protocolo = 0001
Assinatura